

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2009

“Altera a Lei Complementar 062/2005 e da outras providências”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa o artigo 8º da Lei Complementar nº 62/05 vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - Deverá o Poder Executivo desistir das ações de Execuções Fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa de valor atualizado igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - Passa o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº. 62/05 denominar-se parágrafo primeiro com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo não ingressará com Execuções Fiscais de valores atualizados inferiores ao mencionado no caput.

Artigo 3º - Cria o Parágrafo Segundo no artigo 8º da Lei Complementar nº. 62/05 com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: O valor de referência mencionado no caput deste artigo será corrigido monetariamente, com base na variação do IPCA/FIPE.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2.009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 002/2009*